



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0210119-57.2013.5.21.0006

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/11/2013

Valor da causa: R\$ 20.367,61

Partes:

RECLAMANTE: MICHELE RODRIGUES BOENTE
ADVOGADO: ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JUNIOR
RECLAMANTE: ANTONIO JOSE DE MARIA
ADVOGADO: MARCELO BEZERRA FORTALEZA
RECLAMANTE: FLAVIANA COSTA REGIS
ADVOGADO: Hugo Oliveira de Araújo Azevedo
RECLAMANTE: JESSICA PATRICIA SILVA SOUZA
ADVOGADO: GLEIDSON GURGEL MONTEIRO SILVA
RECLAMANTE: JESSICA MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GLEIBER ADRIANO DE OLIVEIRA DANTAS
RECLAMANTE: SEVERINO PEDRO DE LIMA
ADVOGADO: GLEIBER ADRIANO DE OLIVEIRA DANTAS
RECLAMANTE: AMADEO DOMENECH ESTUPINA
ADVOGADO: ENRIC FARIAS RUBIO PALET
ADVOGADO: ALEXANDRE SOUZA CASSIANO DOS SANTOS
RECLAMANTE: JULIANA MAYORDOMO FLOR DE LIS
ADVOGADO: ENRIC FARIAS RUBIO PALET
ADVOGADO: ALEXANDRE SOUZA CASSIANO DOS SANTOS
RECLAMADO: INTERNATIONAL RESIDENCE CLUB LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE SOUZA CASSIANO DOS SANTOS
RECLAMADO: RICARD MASSO RODRIGUEZ
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA DANTAS
RECLAMADO: SPIP SOCIEDADE DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA
RECLAMADO: JUANCHACO SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA
RECLAMADO: PROMOAREA EMPREENDEDORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RECLAMADO: IMG 1011 EMPREENDIMENTOS LTDA

RECLAMADO: GRUP IMOBILIARIO NATAL BRASIL LTDA

RECLAMADO: IMG ADMINISTRADORA DO GRUPO DE EMPRESAS LTDA

RECLAMADO: APODECA CONSULTORIA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

RECLAMADO: IMG INCORPORADORA LTDA

RECLAMADO: IMG 09 GOLDEN FIELDS LTDA

RECLAMADO: SPE IMG 12 HIGH CITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE NATAL
0210119-57.2013.5.21.0006
: MICHELE RODRIGUES BOENTE E OUTROS (7)
: INTERNATIONAL RESIDENCE CLUB LTDA E OUTROS (11)

EDITAL DE VENDA POR INICIATIVA PARTICULAR

TIPO DO BEM: IMÓVEL

1. **Descrição do bem:** Um imóvel situado na na Rua Aldo de Melo Freire, nº 1886, Capim Macio, Natal/RN (Matrícula nº 9824 perante o 7º Ofício de Notas de Natal-RN), avaliado em R\$ 1.210.000,00. Toda a descrição da atual situação cartorial encontra-se no documento, ID 6b4a7ea, enquanto todas as características complementares encontram-se descritas no Auto de Penhora, ID ad5a50b, e no Auto de Reavaliação, ID 9bbb5f5;
2. **Divulgação:** A presente alienação será promovida pelos leiloeiros cadastrados perante este E. TRT 21(Anexo I), mediante anúncios em seus respectivos "sites" eletrônicos, em relação aos quais assegura-se o pagamento de comissão equivalente a 5%, a ser subrogada no valor da proposta vencedora;
3. **Preço mínimo:** Serão aceitas propostas mínimas equivalentes a 85% do valor da avaliação;
4. **Apresentação de propostas:** As propostas deverão ser apresentadas pelos interessados diretamente aos leiloeiros que, por sua vez, deverão informá-las nos autos ou, se assim preferirem, remetê-las à Secretaria desta 6ª Vara do Trabalho até o dia 04.04.2025, via e-mail, utilizando-se do seguinte endereço eletrônico: trt-6vntnl@trt21.jus.br, sob pena de desclassificação;
5. **Propostas sucessivas e incremento mínimo:** Os interessados poderão apresentar propostas sucessivas, através dos leiloeiros, observando sempre o incremento mínimo de R\$ 10.000,00;
6. **Concorrência complementar:** Após o final do prazo para a apresentação das propostas (item 4), poderá ser designada eventual audiência para que os interessados venham a apresentar novos valores e/ou melhores condições de pagamento, de forma a adequar as propostas anteriormente já apresentadas e, assim, ampliar a competitividade, porém, nesta hipótese, somente poderão participar os proponentes que já apresentaram propostas tempestivas;
7. **Critério de classificação:** Será homologada a proposta que apresentar o maior valor, sempre observando-se a preferência do pagamento à vista, em detrimento das propostas prevendo o pagamento parcelado. Na hipótese de mais de uma

proposta prever valor semelhante, será homologada a proposta com previsão de menor quantidade de parcelas;

8. **Forma de pagamento:** O pagamento da proposta vencedora deverá ser efetuado e comprovado nos autos no prazo de 10 dias, a contar da sua respectiva homologação, mediante depósito em conta judicial perante o Banco do Brasil e /ou Caixa Econômica Federal;
9. **Inadimplemento:** Caso o valor da proposta vencedora deixe de ser paga no prazo acima fixado (item 8), será aplicada multa de 10% do valor correspondente, a ser objeto de execução perante estes autos e revertida em favor da execução, declarando-se resolvida a alienação, e, nesse caso, serão observadas as disposições do item 12;
10. **Parcelamento:** Será permitido o parcelamento mensal do pagamento, devendo o valor da primeira parcela corresponder, no mínimo, a 25% do valor da proposta, hipótese em que o imóvel ficará gravado com hipoteca judicial até que ocorra a respectiva quitação;
11. **Atraso do parcelamento das parcelas:** Na hipótese de atraso do pagamento de alguma das parcelas, incidirá multa de 10% sobre o valor correspondente, podendo até mesmo ser declarada resolvida a alienação na hipótese de atraso injustificado por mais de 30 dias, observando-se, nesse caso, as disposições do item 12;
12. **Desclassificação:** Na hipótese de a proposta classificada como a mais vantajosa ser considerada inválida, ineficaz ou resolvida, conforme disciplina do art. 903, incisos I, II e III, do CPC, poderá ser homologada a 2ª proposta mais vantajosa, e assim sucessivamente;
13. **Dívidas precedentes:** Eventual dívida incidente sobre o imóvel ("*propter rem*"), a exemplo de IPTU, taxas condominiais, foro/taxa de ocupação, cujo fato gerador seja anterior à alienação judicial, será paga pelo valor a ser arrecadado;
14. **Responsabilidade do adquirente:** É responsabilidade do adquirente arcar com toda e qualquer despesa relacionada à regularização do imóvel para fins de transferência de propriedade, a exemplo do laudêmio, ITBI, despesas cartorárias, etc;
15. **Regularização de gravames precedentes:** Caberá a este Juízo determinar o levantamento de todo e qualquer gravame judicial incidente sobre o imóvel, caso existente, até a data final para o adquirente efetivar a transferência da propriedade;
16. **Prazo para escrituração:** Após a expedição da Carta de Alienação, o adquirente terá prazo de 45 dias úteis para promover a regularização da propriedade perante o Cartório competente, sob pena de incidir multa diária de R\$ 500,00, até o limite de R\$ 10.000,00, a ser revertida em favor da execução;
17. **Visitação do imóvel:** Fica facultado aos interessados realizar a visitação do imóvel no dia 21/03/2025 às 10h. Para tanto, deverão encaminhar o devido requerimento à Secretaria desta Vara do Trabalho, via e-mail (trt-6vtntl@trt21.jus.

br), oportunidade em que deverão ser informados os seguintes dados, até as 13h do dia anterior (20/03/2025): número deste processo, a intenção de participar da visitação, o nome completo, o número do CPF e o telefone para contato;

18. **Questões não previstas neste Edital:** Eventual questionamento sobre algum outro aspecto não previsto neste Edital será apreciado oportunamente nestes autos;
19. **Princípios do certame:** O presente Edital será aplicado e interpretado sempre com o objetivo de assegurar a igualdade de oportunidades, a ampla concorrência e a maximização do valor arrecadado, a fim de resguardar a efetividade da execução;
20. **Contatos:** Faculta-se a todo e qualquer interessado, na hipótese de eventual dúvida, contatar diretamente a Secretaria desta 6ª Vara do Trabalho, por e-mail (trt-6vtntl@trt21.jus.br) ou telefone (84-4006.3240).

ANEXO I

LISTA DE LEILOEIROS HABILITADOS A RECEBER PROPOSTAS

Link: <https://www.trt21.jus.br/sites/default/files/servicos/leiloes/2024-04/CALEND%C3%81RIO%20LEIL%C3%95ES%20ORDIN%C3%81RIOS%202024%20%28novo%29.pdf>

NATAL/RN, 17 de março de 2025.

THIAGO HENRIQUE CAVALCANTE UCHOA

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por THIAGO HENRIQUE CAVALCANTE UCHOA, em 17/03/2025, às 15:40:20 - 222c33f
<https://pje.trt21.jus.br/pjekz/validacao/25031715401488000000021847708?instancia=1>
Número do processo: 0210119-57.2013.5.21.0006
Número do documento: 25031715401488000000021847708